

RESOLUÇÃO COFEN Nº 699, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera a alínea "a" do art. 4º do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 541ª Reunião Ordinária, no dia 23 de maio de 2022, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 630/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do art. 4º do Regulamento para concessão do Prêmio Anna Nery, anexo à Resolução Cofen nº 482/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 137, em 21/7/2015, Seção 1, que passará a ter a seguinte redação:

"a) Indicação de Conselheiro Federal aprovada pela maioria dos seus membros efetivos com base nos critérios elencados neste regulamento, ficando estabelecido o número máximo de 6 (seis) homenageados indicados pelo Cofen."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

RESOLUÇÃO COFEN Nº 700, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005, de 5 de outubro de 2021, da Comissão Nacional de Enfermagem Forense, que pede a inclusão de Termo de Consentimento Informado-TCI, como Anexo à Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de protocolo para auxiliar os enfermeiros assistenciais na identificação de pessoas vítimas de violência sexual e outras

formas de violência contra a mulher, crianças, idosos e afetivos;
CONSIDERANDO que a falta de instrumentos para identificação das violências, das vítimas de tais violências e de seus algozes, aponta a necessidade de criação de protocolos de atendimento que facilitem e orientem os enfermeiros da assistência e do acolhimento a coletarem informações que facilitem às autoridades judiciais e policiais a identificarem e punirem os agressores e perpetradores de agressões.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira Relatora nº 146/2022, a deliberação do Plenário em sua 541ª Reunião Ordinária, no dia 23 de maio de 2022, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 1020/2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 164, em 25/8/2017, Seção 1, para incluir parágrafo único no art. 3º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Aprovar o Termo de Consentimento Informado-TCI, na conformidade do Anexo II desta Resolução, que poderá ser acessado no sítio eletrônico www.portalcofen.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**DECISÃO Nº CFO-8, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Aprova reformulação orçamentária do Conselho Federal de Odontologia relativa ao exercício de 2022.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação do Plenário na CCCXIX Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 08 de junho de 2022, decide:

Art. 1º. Autorizar a reformulação orçamentária por transposição, conforme processo CFO 1065/2022 e rubricas abaixo:

§ 1º. Autorizar a transposição orçamentária para as contas listados abaixo:

Código	Especificação	Dotação inicial	Suplementação	Dotação atual
5.2.2.1.1.04.04.04.06	Locação de Bens Imóveis e Condomínios	R\$ 600.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00
5.2.2.1.1.04.04.04.11	Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios	R\$ 3.150.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.150.000,00
5.2.2.1.1.04.04.04.16	Solenidades, Recepções e Hospedagens	R\$ 10.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 200.000,00
5.2.2.1.1.04.04.04.99	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.851.005,73	R\$ 800.000,00	R\$ 2.651.005,73
5.2.2.1.1.04.05.02	Locação de Veículos (Táxi - Van)	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Total		R\$ 4.390.000,00	

Código	Especificação	Dotação inicial	Suplementação	Dotação atual
5.2.2.1.2.01.03.02	Máquinas, Motores e Aparelhos	R\$ 280.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 580.000,00
	Total		R\$ 300.000,00	

Código	Especificação	Dotação inicial	Redução	Dotação atual
5.2.2.1.1.01.01.01	Salários (Pessoal CLT)	R\$ 9.800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 9.000.000,00
5.2.2.1.1.01.01.06	Gratificação Por Tempo de Serviço	R\$ 1.350.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1.150.000,00
5.2.2.1.1.01.02.01	Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.754.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 2.454.500,00
5.2.2.1.1.01.02.02	F.G.T.S	R\$ 1.203.269,20	R\$ 200.000,00	R\$ 1.003.269,20
5.2.2.1.1.04.04.04.33	Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral	R\$ 2.000.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.200.000,00
5.2.2.1.1.05.05	Programa de Fiscalização	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.090.000,00	R\$ 910.000,00
5.2.2.1.1.07.02	Despesas com Cobrança	R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.800.000,00
	Total		R\$ 4.390.000,00	

Código	Especificação	Dotação inicial	Redução	Dotação atual
5.2.2.1.2.01.04.02	Obras e Instalações	R\$ 2.544.802,88	R\$ 300.000,00	R\$ 2.244.802,88
	Total		R\$ 300.000,00	

Art. 2º. Os orçamentos reformulados passam a integrar este ato.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Secretário-Geral

JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho

